



**PLANEJAMENTO**  
**CARAGUATATUBA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
TEMPO DE PROSPERIDADE

**AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**  
**ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**LDO 2027**



# AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – LDO 2027

## 1. VÍDEO: Conhecendo o Ciclo Orçamentário

**ORÇAMENTO FÁCIL**

PPA Planejar → LDO Definir Diretrizes → LOA Executar

Do planejamento à realização

**VÍDEO INSTITUCIONAL**

### Orçamento Fácil: PPA, LDO e LOA

Entenda como o planejamento público se transforma em resultados para a sociedade.

**CLIQUE PARA ASSISTIR**

*Valorização da Participação Popular no Planejamento Orçamentário!!*



## 2. O Ciclo Orçamentário

### LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Elo entre PPA e LOA

Anual

2026 Leis Municipais 2.802/2025 e  
2.818/2025

2027 Em elaboração

### PPA

Plano Plurianual  
Planejamento estratégico

4 anos (2026, 2027, 2028, 2029)  
Lei Municipal 2.801/2025

### LOA

Lei Orçamentária Anual  
Detalhamento do orçamento

Anual

2026 Lei Municipal 2.817/2025  
2027 A elaborar

# VOCÊ SABIA?



A **LDO** é essencial para o planejamento do município!



A **LDO** é o elo entre o planejamento estratégico (**PPA**) e o operacional (**LOA**).



- A **LDO** (Lei de Diretrizes Orçamentárias) define as **metas e prioridades** da administração pública para o ano seguinte.



- Orienta a elaboração da **LOA** e garante o **equilíbrio fiscal**.



- Promove **transparência** e ajuda a garantir que os recursos públicos sejam **bem aplicados**.



Acompanhe, participe e ajude a construir um futuro melhor para o nosso município!





## 3. Lei de Diretrizes Orçamentárias

Definição da Constituição Federal

Art. 165, § 2º, CF/88: A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela Emenda Constitucional N° 109, de 2021).



## 3. Lei de Diretrizes Orçamentárias

Definição do Manual de Direito Financeiro

Conforme art. 165 da Constituição Federal de 1988, os instrumentos de planejamento compreendem o **Plano Plurianual**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e a **Lei Orçamentária Anual**.

A LDO surgiu por meio da Constituição Federal de 1988, como elo entre o planejamento (PPA) e o operacional (LOA). Assim, enquanto o PPA tem o seu objetivo voltado para o planejamento estratégico do governo, a LDO tem o conteúdo voltado para o seu planejamento operacional, de curto-prazo.

# 4. Aspectos Relevantes da LDO

## ■ BASE LEGAL DA VINCULAÇÃO

CF/88 — Art. 165, § 2º  
Define a LDO

LC 101/2000 — LRF  
Impõe os princípios

Lei Orgânica — 1990  
Regula LDO no município

## ■ O QUE A LRF EXIGE DA LDO (Art. 4º)

- ▶ **Metas fiscais:** Resultado primário e nominal para o exercício e 2 anos seguintes
- ▶ **Riscos fiscais:** Avaliação de passivos contingentes e reserva de contingência
- ▶ **Equilíbrio:** Despesas não podem superar receitas sem fonte de cobertura
- ▶ **Pessoal:** Limites para reestruturação de pessoal

## ■ LEI ORGÂNICA DE CARAGUATATUBA (1990)

- ▶ **Art. 9º, I:** Compete à Câmara legislar sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.
- ▶ **Art. 60, IX:** Prefeito deve enviar à Câmara o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.



## RESULTADO PARA A SOCIEDADE

A LDO transforma planejamento em **benefícios reais** para a população, promovendo qualidade de vida e desenvolvimento.



### CINCO PILARES FUNDAMENTAIS



**01**

**Metas e Prioridades**

Define as áreas estratégicas e os programas prioritários que orientarão o orçamento do próximo ano.



**02**

**Diretrizes para a LOA**

Estabelece parâmetros e diretrizes que orientam a elaboração da Lei Orçamentária Anual.



**03**

**Equilíbrio Fiscal**

Promove o equilíbrio entre receitas e despesas, garantindo a sustentabilidade das contas públicas.



**04**

**Transferências**

Estabelece normas e critérios para repasses a entes federativos e entidades conveniadas.



**05**

**Gestão de Pessoal**

Define limites e condições para despesas com pessoal e reestruturação de cargos no setor público municipal.



### RELAÇÃO DA LDO COM A LRF

A LDO observa os **princípios e limites** estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando **equilíbrio fiscal, transparência e controle social** na gestão pública.



**PLANEJAR**

Definir metas e prioridades.



**EXECUTAR**

Implementar ações e programas.



**CONTROLAR**

Acompanhar e avaliar os resultados.



**PRESTAR CONTAS**

Transparência e responsabilidade.

**GESTÃO RESPONSÁVEL, CONTAS EQUILIBRADAS E SOCIEDADE BENEFICIADA.**



# 5. Articulação durante a elaboração

## Articulação durante a elaboração

## Participação Popular



Programas de Governo Estadual



Programas de Governo Federal



Participação Popular

### ORÇAMENTO PARTICIPATIVO



Sua voz faz parte do serviço público!

OUVIDORIA MUNICIPAL  
(12) 3883.2724 / 0800 770 0678  
Av. Frei Pacífico Wagner, 985 - Centro



Aplicativo 156



# **PARTICIPE DESTA AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**

<https://forms.gle/J4oHJnhSTAPfNV1n7>

**Clique no LINK.**

**Preencha os campos com sua priorização, dúvida ou sugestão conforme as orientações dadas no Formulário Eletrônico.**

**Disponível até o dia 15/05.**



# AGRADECEMOS SUA PARTICIPAÇÃO!

## Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento

Av. Frei Pacífico Wagner, 163 – Piso Superior, Centro – Caraguatatuba/SP

[orcamento@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:orcamento@caraguatatuba.sp.gov.br)

**(12) 3886-1616**





## Datas das Audiências Presenciais

**Dia 12/05 - 19h ► EMEF Prof. Antonia Antunes Arouca**

R. Itália Baffi Magni, 581 — Massaguaçu

**Dia 14/05 - 19h ► EMEI/EMEF Prof. Alaor Xavier Junqueira**

Rua José Maria Ferreira dos Santos, 381 — Travessão

**Dia 15/05 - 19h ► EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues**

Avenida Pernambuco, 1.101 — Indaiá